

Of.nºGP/179/2023.

Primavera do Leste-MT, 18 de janeiro de 2023.

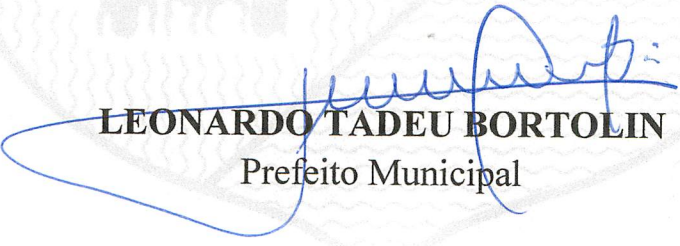
Prezado Senhor,

Enviamos em anexo, aos nobres edis, os seguintes Projetos de Leis que: **ALTERA A LEI Nº 498 DE 17 DE JUNHO DE 1.998 DE PRIMAVERA DO LESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS** e o que **ALTERA A LEI Nº 2.061 DE 19 DE ABRIL DE 2.022 DE PRIMAVERA DO LESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para as devidas apreciações e deliberações pelo soberano plenário deste parlamento.

Informo ainda que os referidos Projetos de Leis foram encaminhados por e-mail para o setor responsável para as providências necessárias.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO TADEU BORTOLIN

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Primavera do Leste/MT.

**0107/2023**

19 de janeiro de 2023 08:40:31

ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
002	R

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.414 /2.023

“ALTERA A LEI Nº 2.061 DE 19 DE ABRIL DE 2.022 DE PRIMAVERA DO LESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

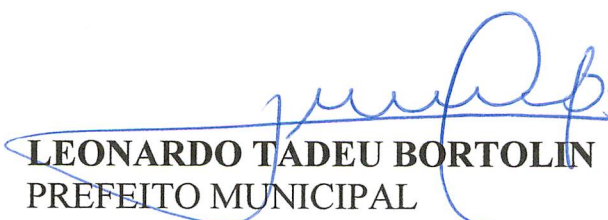
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Inclui-se o Artigo 54-A na Lei nº 2.061 de 19 de abril de 2.022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 54-A. Para a implantação de conjunto habitacional ou loteamento de interesse social em área limítrofe a uma área já definida como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, poderá prevalecer a continuidade deste zoneamento, mediante requerimento expresso por parte do proprietário da área e aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste-MT. - CODEPRIM.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de janeiro de 2023.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.414 /2023.

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que ALTERA A LEI Nº 2.061 DE 19 DE ABRIL DE 2.022 DE PRIMAVERA DO LESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

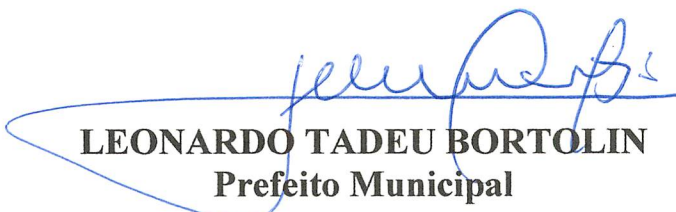
O presente Projeto de Lei pretende alterar a redação da Lei nº 2.061 de 19 de abril de 2.022, que dispõe sobre a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Primavera do Leste, a fim de permitir que as áreas limítrofes às ZEIS possam ser utilizadas para a edificação de projetos habitacionais de interesse social.

Considerando a grande necessidade de moradia em nosso município, principalmente as moradias populares, tal projeto aumenta a possibilidade de implantação destes projetos.

Deve-se considerar o rápido crescimento por qual esta cidade passa, e na constante necessidade de mão de obra, a qual só será apta a ser recebida se houver moradia para estes trabalhadores e suas famílias, o que por certo será facilitado com tal projeto.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste-MT, 18 de janeiro de 2023.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub.
004	2

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.414 /2.023

“ALTERA A LEI Nº 2.061 DE 19 DE ABRIL DE 2.022 DE PRIMAVERA DO LESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Inclui-se o Artigo 54-A na Lei nº 2.061 de 19 de abril de 2.022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 54-A. Para a implantação de conjunto habitacional ou loteamento de interesse social em área limítrofe a uma área já definida como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, poderá prevalecer a continuidade deste zoneamento, mediante requerimento expresso por parte do proprietário da área e aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste-MT. - CODEPRIM.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de janeiro de 2023.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.414 /2023.

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que ALTERA A LEI Nº 2.061 DE 19 DE ABRIL DE 2.022 DE PRIMAVERA DO LESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei pretende alterar a redação da Lei nº 2.061 de 19 de abril de 2.022, que dispõe sobre a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Primavera do Leste, a fim de permitir que as áreas limítrofes às ZEIS possam ser utilizadas para a edificação de projetos habitacionais de interesse social.

Considerando a grande necessidade de moradia em nosso município, principalmente as moradias populares, tal projeto aumenta a possibilidade de implantação destes projetos.

Deve-se considerar o rápido crescimento por qual esta cidade passa, e na constante necessidade de mão de obra, a qual só será apta a ser recebida se houver moradia para estes trabalhadores e suas famílias, o que por certo será facilitado com tal projeto.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste-MT, 18 de janeiro de 2023.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE RECEBIMENTO:

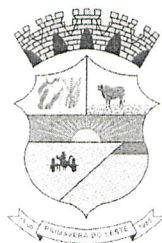
Certifico que no dia **20 de Janeiro de 2023, às 09h00min** foi recebido na Assessoria Legislativa, vindo do Protocolo da Câmara Municipal, enviando Projeto de Lei 1.414/2023 que “Altera a Lei nº2.061 de 19 de Abril de 2.022, e dá outras providências”.

Visto e etc.

Na data de 23 de Janeiro de 2023, faço estes autos conclusos ao Presidente da Câmara Municipal, conforme disposições regimentais.

Do que, para constar, lavro este termo.
Primavera do Leste, 23 de Janeiro de 2023.


Regina Célia de Souza Pereira Pinto
Tec. Administração Legislativo



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

Certifico que no dia 23 de Janeiro de 2023, recebi da assessoria legislativa o **Processo nº005/2023** e, nesta data, faço estes autos conclusos, despacho a Assessoria Jurídica para parecer, conforme disposições regimentais.

Do que, para constar, lavro este termo.

Primavera do Leste, 23 Janeiro de 2.023.

Valdecir Alventino da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Primavera do Leste - MT

Vereador VALDECIR ALV ENTINO DA SILVA
Presidente